

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
(CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026)

O Prefeito Municipal de Rio Espera, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Complementar nº 1.118/2001, Lei Complementar nº 1.464/2018 e na Lei Complementar nº 1.688/2026, faz saber que estarão abertas as inscrições para Concurso Público, regido por este Edital, para provimento do cargo constante do item 1.2., sob organização e aplicação da Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda.

CAPÍTULO 1 – DO CARGO

- 1.1.** Este Concurso Público destina-se ao provimento do cargo constante do item 1.2., com vaga existente e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
- 1.2.** O cargo, o total de vaga, o número de vaga para ampla concorrência, o número de vaga reservada para pessoas com deficiência (PCD), o vencimento, a jornada semanal de trabalho e os requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

Cargo	Total de Vagas	Nº de Vagas Ampla Concorrência	Nº de Vagas PCD (5%)	Vencimento	Jornada Semanal (Horas)	Requisitos Exigidos
Médico – ESF	02	02	-	R\$ 9.163,20	40	Superior em Medicina (clínica geral) e registro no conselho competente

1.2.1. O vencimento do cargo tem como base o mês de maio de 2026.

- 1.3.** A Prefeitura Municipal de Rio Espera oferece aos médicos integrantes da Estratégia Saúde da Família os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio de Aperfeiçoamento Médico/Técnico, conforme lei nº 1.688/2026.
- 1.4.** O servidor prestará serviços nos equipamentos e unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Rio Espera, dentro do horário estabelecido pela Administração.
- 1.5.** O regime jurídico será o Estatutário, conforme disposto na Lei Complementar nº 1.118/2001, Lei Complementar nº 1.464/2018, Lei Complementar nº 1.689/2026 e alterações posteriores.
- 1.6.** As atribuições a serem exercidas pelo servidor encontram-se no Anexo I.

CAPÍTULO 2 – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** A inscrição deverá ser efetuada, nos dias úteis, das 10h de 06.07.2026 às 23h e 59min de 07.08.2026, exclusivamente pelo site www.ribeiroamaral.com.br.
- 2.1.1.** Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 2.2.** A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.3.** De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá efetivar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.
- 2.4.** O candidato deverá entregar, na data da posse, documentos que comprovem:
- a)** ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis;
 - b)** ter, no mínimo, 18 anos de idade;
 - c)** quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
 - d)** ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

- e) estar com o CPF regularizado;
 - f) possuir os requisitos exigidos para o exercício das atribuições do respectivo cargo;
 - g) não registrar antecedentes criminais;
 - h) ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do respectivo cargo, comprovada em avaliação médica;
 - i) outros documentos que a Prefeitura Municipal de Rio Espera julgar necessários.
- 2.5.** Para inscrever-se, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:
- a) Acessar o site www.ribeiroamaral.com.br, fazer o cadastro criando login e senha de acesso;
 - b) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - c) emitir o boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 2.6.** O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 140,00**.
- 2.6.1. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado mediante pagamento bancário do boleto emitido.
- 2.6.1.1.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após a data de vencimento, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 2.6.2.** A efetivação da inscrição somente ocorrerá após o pagamento referente à taxa de inscrição.
- 2.6.3.** O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros certames.
- 2.6.4.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 2.6.5.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.
- 2.7.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita através do link www.ribeiroamaral.com.br, durante e após o período de inscrições.
- 2.7.1.** Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o serviço de Atendimento ao Candidato, para verificar o ocorrido, através do telefone (32) 3421-3146 ou e-mail contato.ribeiroamaral@hotmail.com.
- 2.8.** O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por eventuais erros e omissões.
- 2.9.** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá entrar em contato através do e-mail contato.ribeiroamaral@hotmail.com, solicitando a alteração que entender necessária.
- 2.9.1.** Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.
- 2.9.2.** O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.10.** A Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda e a Prefeitura Municipal de Rio Espera não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falta de informações ou informações incorretas prestadas pelo candidato.
- 2.11.** As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Rio Espera e a Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.12.** O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado

posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

- 2.13.** Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.14.** O candidato que estiver amparado pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, poderá requerer, durante o período das 10 horas de 06.07.2026 às 23h e 59min de 10.07.2026 – a isenção da taxa de inscrição deste Concurso Público, desde que comprove os requisitos exigidos neste Capítulo.
- 2.15.** Em cumprimento a Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, poderá requerer a isenção do valor da taxa de inscrição, os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; e os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- 2.15.1.** A comprovação dos requisitos dispostos no item 2.15 será realizada conforme segue:
- a)** Carteirinha ou documento de doador, emitida pelas entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- 2.15.2.** O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, estará sujeito a:
- I - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- III - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 2.16.** Para o envio dos respectivos documentos relacionados no item 2.15.1 e seus subitens, o candidato deverá:
- a)** após o preenchimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, enviá-los no e-mail contato.ribeiroamaral@hotmail.com;
- b1)** os documentos deverão ser enviados digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 2.16.1.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 2.16.2.** O candidato terá até às 23h59min de 10.07.2026 para anexar e enviar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.
- 2.16.3.** Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 2.17.** O candidato deverá, a partir das 12 horas de 13.07.2026, acessar o site www.ribeiroamaral.com.br e verificar o resultado da solicitação pleiteada.
- 2.17.1.** Caso o pedido de isenção seja indeferido, o candidato poderá protocolar recurso contra o indeferimento, conforme dispõe o Capítulo 11 – DOS RECURSOS.
- 2.18.** O candidato deverá, a partir das 12 horas de 17.07.2026, acessar o site www.ribeiroamaral.com.br e verificar o resultado do recurso interposto.
- 2.19.** O candidato que tiver a solicitação de isenção deferida estará automaticamente inscrito, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
- 2.20.** O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e/ou recurso indeferido, e queira

participar deste Concurso Público, deverá realizar o pagamento do valor da taxa de inscrição.

2.20.1. O candidato que não proceder o pagamento do valor da taxa não terá sua inscrição efetivada.

DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

2.21. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá indicar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

2.22. O candidato deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

2.23. O candidato deverá encaminhar à Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

2.23.1. Para o envio da documentação, o candidato deverá durante o período de inscrições:

a) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, enviar o documento para o e-mail contato.ribeiroamaral@hotmail.com até as 23h59min de 07.08.2026;

b) o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.23.2. Não será avaliado documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

2.23.3. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

2.23.4. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO não serão considerados.

2.24. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que se declarar, mas que não comprovar ter sido jurado, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate.

2.25. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo IV. A relação será divulgada no site www.ribeiroamaral.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.25.1. O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 11 – DOS RECURSOS.

2.25.1.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

2.26. A relação definitiva das solicitações relativas à participação na condição de jurado será divulgada conforme cronograma previsto no Anexo IV. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à participação na condição de jurado.

DA CONDIÇÃO ESPECIAL

2.27. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá, durante o período de inscrições:

a) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e enviar o laudo médico e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada.

2.28. Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, o candidato deverá:

a) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição especial, enviar o laudo médico para o e-mail contato.ribeiroamaral@hotmail.com até as 23h59min de 07.08.2026.

b) o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

- 2.28.1. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 2.28.2. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 2.29. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL não serão considerados.
- 2.30. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 2.31. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.
- 2.32. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo IV. A relação será divulgada no site www.ribeiroamaral.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.32.1. O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 11 – DOS RECURSOS.
- 2.32.1.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 2.33. A relação definitiva das solicitações relativas à condição especial será divulgada conforme cronograma previsto no Anexo IV.
- 2.34. O descumprimento das instruções para inscrição estabelecidas neste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

CAPÍTULO 3 – DA CANDIDATA LACTANTE

- 3.1. A candidata lactante deverá, no momento da realização da inscrição, solicitar a necessidade da amamentação durante a realização da prova objetiva.
- 3.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.
- 3.2.1. O acompanhante ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de uso de equipamentos eletrônicos.
- 3.2.2. A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova objetiva.
- 3.2.3. A Prefeitura Municipal de Rio Espera e a Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda não disponibilizarão em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança.
- 3.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
- 3.4. Haverá compensação do tempo de amamentação à duração da respectiva prova dessa candidata, conforme Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.
- 3.4.1. Terá o direito previsto no item 3.4. deste Edital, a mãe cujo filho tiver até 06 (seis) meses de idade no dia da realização de prova.
- 3.4.2. A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para este Concurso Público e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.
- 3.4.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) respectiva(s) prova(s) à candidata que não atender aos itens 3.4.1. e 3.4.2. deste Edital.
- 3.5. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Concurso Público.

CAPÍTULO 4 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 4.1.** As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/99, que regulamenta a Lei Federal n. 7.853/89, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público.
- 4.1.1.** O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência que possui.
- 4.2.** O candidato que se julgar amparado pelo Art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/99, que regulamenta a Lei Federal n. 7.853/89, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.3.** Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste certame e das que vierem a existir no prazo de validade do Concurso.
- 4.4.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
- 4.4.1.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 4.5.** Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.5.1.** O tempo para a realização das provas a que o candidato com deficiência será submetido, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (conforme § 2º, do artigo 4º, do Decreto nº 9.508/18, e do artigo 27º, alterado pelo Decreto Federal nº 3.298/99), desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato.
- 4.5.1.1.** O tempo adicional de que trata o item anterior, será no máximo, de uma hora para a realização da prova objetiva.
- 4.6.** Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça; indicar que deseja concorrer às vagas reservadas aos deficientes; e até as 23h59min do dia 07.08.2026, enviar no e-mail contato.ribeiroamaral@hotmail.com:
- a)** laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com assinatura e o carimbo do CRM do médico;
- a1)** a validade do laudo médico a que se refere a alínea anterior será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do Concurso nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.
- b)** solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização das provas, especificando as condições técnicas e/ou prova especial de que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.
- 4.7.** O candidato com **deficiência visual**: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização.

4.7.1. Aos deficientes visuais:

a) ao candidato **deficiente visual (cego)**: serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

a1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva e/ou dissertativa e/ou redação, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato **com baixa visão**: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. As provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição (poderá ser 16, 20, 24 ou 28).

b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

b2) a ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de resposta e outros documentos utilizados durante a aplicação não são ampliados.

c) ao candidato com **deficiência visual (cego ou com baixa visão)**: serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas, desde que solicitados dentro do período de inscrições.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, deste item, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de suas provas.

4.8. O candidato com **deficiência auditiva**: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

4.8.1. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

4.9. O candidato com **deficiência física** **deverá**, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio das provas e transcrição de respostas.

4.10. Para envio da documentação referida na alínea “a” do item 4.6., o candidato deverá, até as 23h59min do dia 07.08.2026:

a) após o preenchimento da ficha de inscrição, enviar o laudo médico, no e-mail contato.ribeiroamaral@hotmail.com;

b) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.10.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.10.2. Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

4.11. O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha de inscrição e durante o período de inscrições, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

4.12. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

4.13. O candidato que, dentro do período de inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 4.6., não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização das provas atendida.

4.14. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

4.15. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

- 4.16.** A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer como candidato com deficiência e à solicitação de condição especial ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo IV. A relação será publicada no Site www.ribeiroamaral.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.16.1.** O candidato que tenha tido indeferida a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 11 – DOS RECURSOS.
- 4.16.2.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.16.3.** A divulgação da relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo IV, no Site da Prefeitura Municipal de Rio Espera, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato com deficiência da lista de candidatos que concorrerão como pessoas com deficiência e/ou de concessão de prova especial.
- 4.17.** O candidato com deficiência classificado, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.
- 4.18.** O candidato que constar da lista de classificação especial, será submetido à Perícia Médica após o término deste concurso, durante o processo de admissão, a qual será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Espera.
- 4.19.** O percentual de vagas definidas neste Capítulo, que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
- 4.20.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de concorrer e/ou ser admitido/contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.21.** Após o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.
- 4.22.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

CAPÍTULO 5 – DA INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

- 5.1.** A pessoa transexual ou travesti poderá requerer a inclusão e uso do nome social para tratamento e demais publicações referentes ao Concurso.
- 5.2.** O candidato transexual ou travesti que queira fazer uso do nome social para tratamento deverá, no ato da inscrição:
- a)** informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;
 - b)** preencher, total e corretamente o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme modelo constante no Anexo III.
- 5.3.** O candidato que não fizer a solicitação de uso do nome social durante o ato de inscrição, não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.
- 5.4.** O requerimento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

CAPÍTULO 6 – DAS PROVAS

- 6.1.** Este Concurso Público constará das seguintes provas:

CARGO PÚBLICO	PROVAS	QUESTÕES
----------------------	---------------	-----------------

Médico – ESF	<u>Prova Objetiva:</u>	40
	Conhecimentos Gerais	
	- Língua Portuguesa	10
	- Informática	05
	Conhecimentos Específicos	
	- Conhecimentos Específicos	25
Médico – ESF	<u>Prova Discursiva – Redação.</u>	01
Médico – ESF	<u>Prova de Títulos.</u>	

6.1.1 As provas objetiva e discursiva – de caráter eliminatório e classificatório – visam avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo cargo.

6.1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 4 alternativas, sendo apenas uma alternativa correta, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II, e a prova discursiva avaliará a compreensão/conhecimento do conteúdo proposta e propriedade da resposta a temática, a pontuação e ortografia, a morfossintaxe (emprego dos pronomes, concordância verbal e nominal, oração e períodos, vozes do verbo), e coerência e coesão.

6.1.1.2. A prova discursiva será em conjunto com a objetiva terá a duração de 4 horas.

6.1.1.3. Será considerado aprovado na etapa da Prova Discursiva o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à Redação.

6.1.1.4. Serão corrigidas as provas de Redação dos candidatos aprovados na etapa anterior (Provas Objetivas), limitados em 10 (dez) vezes o número de redações multiplicados pelo número de vagas imediatas para o cargo, considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas, sendo somado a esse número os candidatos empatados na última posição.

6.1.1.5. Na hipótese de inexistência de candidatos aprovados em número suficiente para alguma das modalidades de reserva de vagas, o quantitativo destinado à ampla concorrência permanecerá inalterado.

6.1.1.6. Para os cargos que não possuem previsão imediata de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), havendo candidatos aprovados nessa condição na Prova Objetiva, poderão ter sua redação corrigida até o limite máximo de 10 (dez) candidatos PcDs, considerando os empatados na última posição.

6.1.1.7. Os demais candidatos concorrentes que não tiver a Redação corrigida serão considerados eliminados do Concurso Público para todos os efeitos.

6.1.1.8. A Prova Discursiva (Redação) deverá ser condizente à modalidade dissertativa e irá avaliar o conhecimento em relação ao domínio na modalidade escrita e à aplicação das normas da língua escrita padrão.

6.1.1.9. A Redação deverá ser redigida em, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 30 (trinta) linhas.

6.1.1.10. Na Redação o que for escrito além do espaço destinado ao candidato não será considerado, sendo o candidato penalizado pelos possíveis problemas de compreensão de sua resposta.

- 6.1.1.11.** Será atribuída nota 0,0 (zero) à Redação:
- a) Cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
 - b) Considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à Língua Portuguesa escrita - padrão formal - ou em idioma diverso;
 - c) Cujo texto apresente qualquer tipo de identificação do candidato;
 - d) Que não atingir o número mínimo de linhas estabelecido;
 - e) Que não for escrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
 - f) Que tiver uso de corretivos;
 - g) Que for redigida de maneira diversa à indicada nas orientações da Folha de Redação.
- 6.1.1.12.** Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se o sigilo da correção.
- 6.1.1.13.** O campo para registro da Redação será o verso da Folha de Resposta da Prova Objetiva.
- 6.1.1.14.** A folha para rascunho, constante do Caderno de Prova, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.
- 6.1.1.15.** Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Redação, devendo o candidato limitar-se a uma única Folha de Respostas recebida.
- 6.1.1.16.** A Prova Discursiva (Redação) valerá 10,0 (dez) pontos, sendo eliminados os candidatos que tiverem nota zero ou que não obedecerem às orientações apresentadas no Caderno de Questões. A correção da Redação será feita de acordo com os seguintes critérios:

CrITÉRIOS de Avaliação da Redação		
Aspectos Avaliativos	Total de Pontos	Desconto por Erro
Compreensão/conhecimento do conteúdo proposta e propriedade da resposta a temática	2,0	0,5
Pontuação e ortografia	1,5	0,5
Morfossintaxe (emprego dos pronomes, concordância verbal e nominal, oração e períodos, vozes do verbo)	1,5	0,5
Coerência e coesão	5,0	1,0

TOTAL 10,0

- 6.1.1.17.** A 2ª Etapa deste Concurso Público será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 6.1.1.18.** Para a Prova de Títulos será considerada e pontuada a formação acadêmica do candidato.
- 6.1.1.19.** Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do Anexo V.
- 6.1.1.20.** Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico www.ribeiroamaral.com.br, a apresentarem os títulos para análise, os candidatos aos cargos que tiverem Prova Discursiva aprovados, os quais terão 02 (dois) dias, das 10h do primeiro dia até as 23h e 59min do segundo dia, para o envio dos documentos.
- 6.1.1.21.** Na hipótese de inexistência de candidatos aprovados em número suficiente para alguma das modalidades de reserva de vagas, o quantitativo destinado à ampla concorrência permanecerá inalterado.
- 6.1.1.22.** Para os cargos que não possuem previsão imediata de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), havendo candidatos aprovados nessa condição na Prova Objetiva e Discursiva (quando houver), poderão ser convocados até o limite máximo de 10

(dez) candidatos PcDs, considerando os empatados na última posição.

6.1.1.23. Os candidatos convocados para a Prova de Títulos deverão, durante o período e horário divulgados, acessar o endereço eletrônico www.ribeiroamaral.com.br, realizar o download do Anexo V (Critérios de Avaliação da Prova de Títulos), preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a “folha de rosto” dos documentos a serem enviados.

6.1.1.24. Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no Anexo V, que sejam apresentados com as páginas numeradas e devidamente preenchido, sendo este anexo considerado a primeira página.

6.1.1.25. O envio de documentos deverá ser realizado somente por upload, no e-mail contato.ribeiroamaral@hotmail.com, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).

6.1.1.26. O upload deverá ser realizado em arquivo único e em formato PDF, não sendo aceito arquivos em formato diverso.

6.1.1.27. O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.

6.1.1.28. O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos não serão avaliados por não ter atendido às determinações do Edital.

6.1.1.29. Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

6.1.1.30. Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

6.1.1.31. Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido no ato de convocação.

6.1.1.32. Os demais candidatos concorrentes aos cargos não convocados para apresentação dos títulos, mas que tenham atingido o percentual mínimo de aprovação na Prova Objetiva ou nas etapas anteriores (prova discursiva), figurarão em lista de espera específica, podendo ser chamados, de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Rio Espera/MG, em caso de restar alguma vaga não preenchida pelos candidatos aprovados e convocados até a presente etapa. Não serão computados pontos de Prova de Títulos para esses candidatos, a classificação se dará pela pontuação obtida na Prova Objetiva e na Prova Discursiva, com aplicação dos devidos critérios de desempate, conforme estabelecido neste Edital.

6.1.1.33. A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pela Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda.

6.1.1.34. Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo a que concorre, terá atribuída nota 0,0 (zero) nessa etapa, não sendo eliminado deste Concurso Público.

6.1.1.35. A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:

- a) Serão computados apenas os títulos que sejam comprovadamente pertinentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu, conforme os critérios estabelecidos neste Edital;
- b) Os cursos de nível superior (Tecnólogo ou Graduação) e pós-graduação Lato Sensu deverão ser apresentados por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;
- c) Os comprovantes de conclusão dos cursos concluídos anteriormente a julho de 2025, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome

da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à perfeita avaliação;

d) Os diplomas ou certificados de cursos de graduação concluídos após 1º de julho de 2025, bem como os de cursos de pós-graduação Stricto Sensu e os certificados de Residência em Saúde (Lato Sensu) concluídos após 2 de janeiro de 2026, deverão ser expedidos, obrigatoriamente, em formato digital pelas Instituições de Ensino Superior (IES) pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, nos termos da Portaria MEC nº 70/2025. Serão aceitos exclusivamente diplomas ou certificados emitidos em formato digital;

e) O candidato que ainda não estiver de posse do diploma, certificado ou certidão de conclusão de curso poderá apresentar, em caráter provisório, declaração de conclusão de curso emitida em até 02 (dois) anos após a data de finalização do curso. A declaração deverá conter, obrigatoriamente, o nome da instituição de ensino, o nome do curso, a data de conclusão, a carga horária total, e deverá estar acompanhada do respectivo histórico escolar, além de conter carimbo, identificação da instituição e do responsável pela emissão do documento;

f) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;

g) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;

h) O certificado de curso de pós-graduação Lato Sensu, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;

i) Para os cursos de mestrado e doutorado, exigir-se-á o certificado;

j) Serão aceitas declarações de conclusão ou atas referentes a cursos de mestrado e doutorado, desde que o documento comprove expressamente a realização da defesa e a aprovação da monografia, dissertação ou tese;

k) O curso de Residência será contemplado, quando não for requisito do cargo, somente como formação em nível Lato Sensu.

l) O candidato que concorrer a cargos que tenham como requisito a exigência de pós-graduação Lato Sensu, somente terá pontuação nesse critério mediante a apresentação da documentação obrigatória e comprobatória (certificado e histórico escolar) referente à segunda pós-graduação Lato Sensu. Dessa forma, caso o candidato possua uma segunda pós-graduação Lato Sensu, deverá encaminhar também a documentação comprobatória da pós-graduação utilizada para atender ao requisito do cargo, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;

m) Não serão computados pontos para os cursos exigidos como requisito para o cargo pleiteado a que concorre ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo;

n) Os certificados dos cursos que não apresentar a carga horária mínima exigida no Anexo V, não serão pontuados;

o) Somente será pontuado um curso para cada item, em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;

p) A apresentação dos títulos previstos no Anexo V não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma de graduação/tecnólogo - frente e verso).

6.1.1.36. Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à faixa de pontuação, para formação acadêmica.

6.1.1.37. Cada título será considerado uma única vez pelos membros da Banca Examinadora.

6.1.1.38. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos neste Edital serão desconsiderados.

6.1.1.39. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo:

certidão de casamento).

6.1.1.40. Poderão ser realizadas diligências relativas à documentação encaminhada pelo candidato.

6.1.1.41. Em caso de diligência, fica reservado à Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda ou ao Município de Rio Espera/MG, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

6.1.1.42. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada, com a eliminação do candidato neste Concurso Público, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal.

6.1.1.43. Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

6.1.1.44. Serão recusados pela Banca Examinadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências neste Edital.

CAPÍTULO 7 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As provas serão aplicadas na cidade de Rio Espera.

7.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade informada no item anterior, por qualquer que seja o motivo, a Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

7.2. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no Site www.ribeiroamaral.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.2.1. O candidato poderá, ainda:

a) contatar o serviço de Atendimento ao Candidato, através do telefone (32) 3421-3146.

7.2.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta de tinta preta;

b) documento de identificação em uma das seguintes formas:

b1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

7.4. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b”, do item 7.3., desde que permita, com clareza, a sua identificação.

7.4.1. O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea “b”, do item

7.3., não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

7.4.2. Não serão aceitos – para efeito de identificação, no dia das provas – protocolos, cópia dos documentos citados na alínea “b”, do item 7.3., ainda que autenticada, boletim de

ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

- 7.5.** Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 7.6.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.
- 7.7.** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 7.8.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.
- 7.9.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
- 7.10.** São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda, para a realização da prova.
- 7.11.** Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.
- 7.11.1.** O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova:
- a)** desligá-lo;
 - b)** retirar sua bateria (se possível);
 - c)** acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda, antes do início da respectiva prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
 - d)** colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);
 - e)** esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova;
 - f)** os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova.
- 7.12.** A Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de sua aplicação.
- 7.13.** Será excluído deste Concurso Público o candidato que:
- a)** não comparecer às provas, conforme convocação publicada oficialmente no Site www.ribeiroamaral.com.br, seja qual for o motivo alegado;
 - b)** apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - c)** não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea “b”, do item 7.3.;
 - d)** ausentar-se, durante o concurso, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - e)** estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 7.11. e 7.11.1., e suas alíneas;

- f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda, ou copiar questões, em parte ou completas, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- i) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas da prova objetiva e/ou redação e/ou o caderno de questões da prova objetiva e/ou dissertativa completos, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda;
- j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- k) durante o concurso, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n) retirar-se do local da prova objetiva, antes de decorrido o tempo mínimo de 1 hora de permanência mínima ou sem a respectiva autorização do responsável pela aplicação da prova prática, se for o caso;
- o) se recusar a retirar a máscara para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante as provas.

DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

- 7.14.** As provas objetivas e discursiva tem data prevista para sua realização em 27.09.2026, no período da manhã.
 - 7.14.1.** O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto nos itens 7.1. a 7.16., não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 7.15.** A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oportunamente e oficialmente no site www.ribeiroamaral.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 7.16.** Nos 5 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva e/ou dissertativa, o candidato poderá ainda:
 - a)** contatar o serviço de Atendimento ao Candidato pelo telefone (32) 3421-3146.
 - 7.16.1.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda, para verificar o ocorrido.
 - 7.16.2.** Ocorrendo o descrito no item anterior, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar as provas, se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.
 - 7.16.3.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
 - 7.16.4.** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.17.** O horário de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
 - 7.17.1.** O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo de uma hora de sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

- 7.18.** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas da prova objetiva e/ou da redação e/ou da dissertativa e o caderno de questões da prova objetiva e/ou dissertativa e/ou redação.
- 7.18.1.** O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 7.18.2.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 7.18.3.** A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.
- 7.18.4.** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como, assinar no campo apropriado.
- 7.18.4.1.** Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.
- 7.18.4.2.** O candidato que tenha obtido da Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.
- 7.18.5.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 7.18.6.** Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.
- 7.18.7.** Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.
- 7.18.7.1.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.
- 7.18.8.** O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação oficial no Site www.ribeiroamaral.com.br, a partir das 12 horas do 2º dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

CAPÍTULO 8 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

8.1. DA PROVA OBJETIVA

8.1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 40 pontos.

8.1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = Na \times 40 / Tq$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

8.1.3. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 24 e não zerar em nenhum dos componentes dessa prova (Língua Portuguesa, Informática, e Conhecimentos Específicos).

8.1.4. A prova discursiva será avaliada conforme item 6.1.1.1.6 deste edital.

8.1.5. Os candidatos ausentes e os não habilitados nas provas objetiva e discursiva, serão eliminados deste Concurso Público.

CAPÍTULO 9 – DA PONTUAÇÃO FINAL

- 9.1.** A pontuação final do candidato habilitado corresponderá a somatória da nota da prova objetiva, da prova discursiva e da prova de títulos.

CAPÍTULO 10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 10.1.** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- 10.2.** Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:
- a)** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, tomando como base a data de encerramento das inscrições;
 - b)** com maior pontuação na prova de títulos;
 - c)** com maior pontuação na prova discursiva;
 - d)** com maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - e)** que obtiver maior número de acertos nas questões de língua portuguesa;
 - f)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Informática;
 - g)** que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.
 - h)** maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- 10.3.** Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
- 10.4.** Os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, em duas listas, a saber:
- a)** lista de classificação geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos que concorrem como pessoas com deficiência;
 - b)** lista de classificação especial: contendo os candidatos classificados que concorrem como pessoa com deficiência.
- 10.5.** Não ocorrendo, neste Concurso Público, inscrição ou classificação de candidatos que concorrem como pessoa com deficiência, será elaborada somente a lista de classificação geral.

CAPÍTULO 11 – DOS RECURSOS

- 11.1.** Caberá recurso contra:
- a)** o indeferimento do resultado da solicitação de isenção;
 - b)** o indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência;
 - c)** o indeferimento de condição especial para a realização das provas;
 - d)** o indeferimento da condição de jurado;
 - e)** o gabarito da prova objetiva, discursiva e de títulos;
 - f)** os resultados das provas;
 - g)** a classificação prévia.
- 11.2.** O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação oficial.
- 11.3.** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 11.4.** A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.
- 11.5.** O recurso deverá ser protocolado através do e-mail contato.ribeiroamaral@hotmail.com a partir das 10h do primeiro dia até as 23h e 59min do último dia, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.
- 11.6.** Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem,

assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

11.6.1. Será liminarmente indeferido:

- a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página deste Concurso Público;
- b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

11.6.2. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

11.7. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada, oficialmente, no Site www.ribeiroamaral.com.br.

11.7.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.7.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.

11.7.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

11.8. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

11.9. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.10. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva e discursiva.

11.11. Os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva e discursiva, ficarão disponibilizados durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.

11.12. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

11.13. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

11.14. Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

11.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

CAPÍTULO 12 – DA NOMEAÇÃO

12.1. A nomeação será efetuada por meio de Edital a ser publicado no Site da Prefeitura Municipal de Rio Espera, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Espera.

12.2. Por ocasião da nomeação, o candidato terá prazo de 30 (trinta) dias para a admissão, devendo comprovar os requisitos para este Concurso Público mediante entrega dos devidos documentos, observando os termos do item 2.4., bem como:

- a) ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para o cargo, previstos na inscrição;
- b) firmar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
- c) outras exigências que a Prefeitura Municipal de Rio Espera julgar necessárias.

12.3. O não comparecimento para a admissão dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência, implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.1.1.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas no site www.ribeiroamaral.com.br e da Prefeitura Municipal de Rio Espera, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.
- 13.1.2.** A Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda e a Prefeitura Municipal de Rio Espera não se responsabilizam por qualquer procedimento efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 13.2.** Motivarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 13.3.** A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 13.4.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 13.5.** Caberá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Rio Espera a homologação deste Concurso Público.
- 13.6.** O prazo de validade deste Concurso será de 2 anos, contado da data da publicação da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.
- 13.7.** Para fins deste Concurso Público, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda e, após esse período, na Prefeitura Municipal de Rio Espera.
- 13.8.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Site da Prefeitura Municipal de Rio Espera.
- 13.9.** A Prefeitura Municipal de Rio Espera e a Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.
- 13.10.** O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 13.11.** Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.
- 13.12.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda e a Prefeitura Municipal de Rio Espera poderão anular a inscrição, prova ou nomeação de candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
- 13.13.** O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 13.14.** A Prefeitura Municipal de Rio Espera e a Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda não

- emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação no Site www.ribeiroamaral.com.br, documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 13.15.** Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Site www.ribeiroamaral.com.br e da Prefeitura Municipal de Rio Espera, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.16.** Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 13.17.** Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 13.18.** Salvo a exceção prevista no Capítulo 3, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
- 13.19.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura Municipal de Rio Espera e pela Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda, no que a cada uma couber.
- 13.20.** Fazem parte deste Edital:
- a)** o Anexo I (Das Atribuições do Cargo Público);
 - b)** o Anexo II (Do Conteúdo Programático);
 - c)** o Anexo III (Do Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social);
 - d)** o Anexo IV (Do Cronograma Previsto);
 - e)** o Anexo V (Da Pontuação e dos Critérios de Avaliação da Prova de Títulos),
 - f)** o Anexo VI (Do endereço da Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda e da Prefeitura Municipal de Rio Espera).

Rio Espera/MG, 26 de junho de 2026.

Marcio de Miranda Assis
Prefeito Municipal de Rio Espera

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

MÉDICO – ESF

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO: Realizar assistência integral (promoção e proteção à saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Realizar consultas clínicas e procedimento na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.). Realizar atividades de demanda espontânea e programada com clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínicocirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD, e participar do gerenciamentos dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. Atender ordens emanadas das chefias superiores.

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

♦ Para **Médico – ESF**:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

Informática: Sistema Operacional Windows 10: conceitos básicos do Windows; uso de janelas, menus, barra de tarefas e área de trabalho; gerenciamento de arquivos e pastas: localização, criação, cópia, movimentação e exclusão; compartilhamento de arquivos e utilização da área de transferência; configurações essenciais: resolução de tela, cores, fontes e impressoras; Windows Explorer; noções de Internet e Intranet; utilização de ferramentas, aplicativos e navegadores; recursos de pesquisa e busca; princípios de Inteligência Artificial aplicados a softwares e ferramentas de produtividade; assistentes virtuais e automação de tarefas. Microsoft 365 - Word, Excel, PowerPoint, Teams e Outlook: elaboração e edição de documentos, planilhas e apresentações; formatação e organização de conteúdos; colaboração e comunicação em equipe; integração entre aplicativos; uso de recursos inteligentes e automáticos. Segurança da Informação: cuidados com a proteção de dados; noções de vírus, malwares e golpes digitais; boas práticas para senhas e informações sensíveis; políticas de backup e recuperação de dados; ética digital; segurança em nuvem; ferramentas e usos de Inteligência Artificial. Noções de Sistemas de Backup: Tipos de backup. Planos de contingência. Meios de armazenamento para backups. Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Noções de Hardware e Software: Fundamentos de computação: Conceitos de hardware e software. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos: Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias e arritmias cardíacas. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica, embolia pulmonar, pneumonias e abscessos pulmonares. Doenças gastrointestinais e hepáticas: e insuficiência úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, colelitíase e colecistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas hepatopatias crônicas. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica e litíase renal. Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos. Doenças reumáticas: artrite

reumatoide, espondiloartropatias e gota. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas. Controle de infecções hospitalares. Doenças neurológicas, AVC, polirradiculoneurites, polineurites e doenças periféricas. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. Fundamentos da Medicina de Família e Comunidade. Abordagem familiar e ferramentas. Medicina centrada na pessoa. Atenção domiciliar. Conhecimentos de planejamento e programação local / sistemas de informação. Processo de trabalho em saúde. Trabalho em equipe, Atenção primária em saúde e vigilância em saúde: conceitos e dimensões. Promoção da saúde e prevenção. Conhecimentos em atenção à saúde da criança e do adolescente. Conhecimentos em atenção à saúde do adulto. Conhecimentos em atenção à saúde da mulher (gravidez, parto e planejamento familiar). Abordagem de problemas relacionados a saúde mental. Doenças emergentes e infectocontagiosas. Conhecimentos em atenção à saúde do idoso. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Código de Ética Médica. Conhecimento da legislação municipal no que se refere ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Orgânica do Município. Conhecimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Constituição da República Federativa do Brasil - Noções de Direito Constitucional: Constituição Brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização do Estado: Capítulo IV – Dos Municípios - art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII - Da Administração Pública – art. 37, 38 e 39. Legislações de Acesso à Informação (Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012 e Lei Federal nº 12.527/2011).

ANEXO III – DO REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Eu, _____

(nome civil do(a) interessado(a)), portador(a) do documento de identidade/R.G nº _____,

órgão expedidor _____/_____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____,

solicito a inclusão e uso do meu nome social _____

(indicação do nome social), no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Rio Espera para admissão do cargo de Médico – ESF, inscrição nº _____. O nome civil deverá ser substituído, nas publicações oficiais, pelo nome social, seguido do número do documento oficial.

Rio Espera/MG, em ____ de ____ de 2026.

Assinatura

ANEXO IV – DO CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições	das 10 horas de 06.07.2026 às 23h e 59min de 07.08.2026
Pagamento da Taxa de Inscrição	Até 10.08.2026
Prazo para solicitar a isenção da taxa de inscrição	06 a 10.07.2026
Período para envio da documentação, por meio digital, referente à isenção da taxa de inscrição	06 a 10.07.2026
Divulgação do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	13.07.2026
Período de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	14 a 15.07.2026
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	17.07.2026
Prazo para o candidato se inscrever e enviar documentação referente a: - candidato deficiente - condições especiais para a realização da prova - condição de jurado - inclusão e uso do nome social	06.07 a 07.08.2026
Divulgação do resultado referente a: - candidato deficiente - condições especiais para a realização da prova - condição de jurado	12.08.2026
Período de recursos referente a: - candidato deficiente; - condições especiais para a realização da prova; - condição de jurado	13 a 14.08.2026
Divulgação da análise de recurso contra o resultado: - candidato deficiente; - condições especiais para a realização da prova; - condição de jurado	18.08.2026
Aplicação da Prova Objetiva e da Prova Discursiva	27.09.2026
Divulgação do gabarito da prova objetiva	29.09.2026
Período de interposição de recurso contra o gabarito	30/09 a 01.10.2026
Publicação do Resultado do Recurso do gabarito	06/10/2026
Divulgação da Nota da Prova Discursiva	06/10/2026
Período de interposição de recurso contra a nota da Prova Discursiva	07 a 08/10/2026
Publicação do Resultado do Recurso da nota da Prova Discursiva	13/10/2026
Período de Envio da documentação para Prova de Títulos	13 a 14/10/2026
Divulgação da Nota da Prova de Títulos	19/10/2026

Período de interposição de recurso contra a nota da Prova Discursiva	20 a 21/10/2026
Publicação do Resultado do Recurso da nota da Prova de Títulos	26/10/2026
Publicação da Classificação Prévia Final	26/10/2026
Período de interposição de recurso contra a Classificação Prévia Final	27 a 28/10/2026
Publicação do Resultado do Recurso da Classificação Prévia Final	30/10/2026
Divulgação do Resultado Final – Classificação Final Definitiva	30/10/2026

ANEXO V – DOS CRITÉRIOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA					
Títulos avaliados	Comprovação Obrigatória	Vlr Unit	Total de Pontos	Nº Pag	Pontos atribuídos pelo candidato
Pós-graduação Stricto Sensu - Doutorado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC (frente e verso).	2,5	2,5		
Pós-graduação Stricto Sensu - Mestrado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC (frente e verso).	2,0	2,0		
Pós-graduação Lato Sensu com no mínimo 360 horas em Saúde da Família.	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária (frente e verso).	1,5	1,5		
Pós-graduação Lato Sensu com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo ao qual concorre, não pontuando novamente o item anterior.	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária (frente e verso).	1,0	1,0		
Experiência como Médico da Estratégia Saúde da Família.	Certidão ou Declaração do órgão público com a identificação do candidato (nome completo e CPF), identificação do órgão público (CNPJ, endereço e telefone de contato), identificação do responsável pela emissão do documento, nome do cargo, data da admissão e demissão, e descrição da função. Pontuação por ano completo (12 meses).	0,6	3,0		
TOTAL:		10 PONTOS			

NOTAS:

(*) Para o cargo que exige Especialização, os títulos para Especialização Lato Sensu, somente serão pontuados se forem a segunda especialização, sendo que a exigida como requisito para o cargo deverá ser encaminhada, porém não será pontuada.

1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;

2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;

3) Os cursos de Pós-graduação Lato Sensu deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;

4) O certificado de curso de Pós-graduação Lato Sensu, em nível de especialização, que não apresentar a

carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;

5) Para os cargos com atuação no segmento da saúde ou da educação, a Residência será considerada como uma Especialização Lato Sensu;

6) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.

ANEXO VI – DOS ENDEREÇOS

1) Prefeitura Municipal de Rio Espera

Endereço: Praça Nossa Senhora da Piedade, nº 36, Centro, Rio Espera/MG - CEP: 36460-000

Atendimento em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 16h.

Site: www.rioespera.mg.gov.br

2) Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda

Rua José Ferreira de Souza, nº 12, São José, Dona Euzébia/MG - CEP 36784-000

Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 16h.

Whatsapp (32) 99884-5459

Site www.ribeiroamaral.com.br

3) Ribeiro Amaral Assessoria e Consultoria Ltda

Rua Manoel Ramos Trindade, nº 218, Centro, Cataguases/MG - CEP 36770-014

Horário: dias úteis – das 13 às 16h.

Telefone (32) 3421-3146

E-mail: contato.ribeiroamaral@hotmail.com

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Rio Espera/MG, 26 de junho de 2026.

Marcio de Miranda Assis
Prefeito Municipal de Rio Espera